



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 726 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canas para o exercício de 2023.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Canas, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ **37.251.577,55** (Trinta e sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	33.042.627,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.812.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

Contribuições	241.000,00
Receita Patrimonial	222.765,00
Transferências Correntes	32.884.642,55
Dedução Fundeb	- 4.199.980,00
Outras Receitas Correntes	81.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.208.950,00
Transferências de Capital	4.208.950,00
TOTAL DA RECEITA	37.251.577,55

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Função de Governo	Valor
01- Legislativa	1.489.505,01
04- Administração	4.658.225,00
06- Segurança Pública	90.845,95
08- Assistência Social	1.903.945,52
10- Saúde	6.691.205,49
11- Trabalho	318.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

12- Educação	14.694.935,59
13- Cultura	458.800,00
14- Direitos da Cidadania	20.000,00
15- Urbanismo	3.665.114,99
16- Habitação	20.000,00
18- Gestão Ambiental	880.000,00
24- Comunicações	30.000,00
25- Energia	200.000,00
27- Desporto e Lazer	331.000,00
28- Encargos Especiais	1.500.000,00
99- Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL DA DESPESA	37.251.577,55

02 - POR SUBFUNÇÕES

Subfunção	Valor
031- Ação Legislativa	1.489.505,01
122- Administração Geral	4.648.225,00
123- Administração Financeira	10.000,00
181- Policiamento	90.845,95
241- Assistência ao Idoso	90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

243- Assistência à Criança e ao Adolescente	386.000,00
244- Assistência Comunitária	1.427.945,52
301- Atenção Básica	6.223.134,49
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	78.580,00
303- Suporte Profilático e Terapêutico	209.569,00
304- Vigilância Sanitária	12.000,00
305- Vigilância Epidemiológica	167.922,00
331- Proteção e Benefícios ao Trabalhador	130.000,00
334- Fomento ao Trabalho	188.000,00
306- Alimentação e Nutrição	473.613,52
361- Ensino Fundamental	8.062.222,07
363- Ensino Profissional	17.000,00
365- Educação Infantil	6.073.600,00
367- Educação Especial	68.500,00
392- Difusão Cultural	458.800,00
451- Infra-estrutura Urbana	100.000,00
452- Serviços Urbanos	3.585.114,99
482- Habitação Urbana	20.000,00
541- Preservação e Conservação Ambiental	880.000,00
772- Telecomunicações	30.000,00
752- Energia Elétrica	200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

812- Desporto Comunitário	291.000,00
813- Lazer	40.000,00
841- Refinanciamento da Dívida Interna	920.000,00
846- Outros Encargos Especiais	580.000,00
999- Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL DA DESPESA	37.251.577,55

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Categoria Econômica	Valor
03- Despesas Correntes	29.280.227,55
04- Despesas de Capital	7.671.350,00
05- Reserva de Contingencia	300.000,00
TOTAL DA DESPESA	37.251.577,55

04 - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Valor
01.01 – Câmara Municipal de Canas	1.489.505,01
02.02 -- Diretoria Municipal de Assistência Social	2.241.945,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

02.05 – Diretoria Municipal de Saúde	6.691.205,49
02.08 - Diretoria Municipal de Obras e Serviços Municipais	4.537.114,99
02.09 – Diretoria Municipal de Agricultura	308.000,00
02.10 – Diretoria Municipal de Fazenda, Gestão, Planejamento e Desenvolvimento Econômico	807.300,00
02.11 – Diretoria Municipal de Administração	5.543.770,95
02.13 – Diretoria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	809.800,00
02.14 – Diretoria Municipal de Educação	14.822.935,59
TOTAL DA DESPESA	37.251.577,55

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º e 43º da Lei nº 4.320/64.

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

Art. 5º - Não onerarão o limite previsto no inciso II do artigo 4º, os créditos:

I - Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, débitos constantes de precatórios judiciais, amortização da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados (convênios).

II - Abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta lei.

Art. 6º - Ficam convalidados no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, os valores e as ações ora contempladas na presente lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 08 de dezembro de 2022.

SILVANA KOMÉIH DA SILVA ZANIN

PREFEITA MUNICIPAL